

**CONTRATO Nº 03/2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comando da 3ª Divisão de Exército do Rio Grande do Sul.

FORNECEDOR: MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 (item 24).

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Alberto de Souza, inscrito no CPF nº 312.020.559-15, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CAU/SC** e a **MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.429.572/0001-41, sediada na Rua Domingos de Almeida, nº 656, sala 01, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.415-630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Nalmir dos Santos Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 1069629952, expedida pela SJS/RS e CPF nº 015.736.660-09, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022/2017 do CAU/SC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015 da UASG 160413, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 10 (dez) Computadores Lenovo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **item 24 Edital do Pregão** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR R\$
24	Computador Lenovo Thinkcentre M900 SFF Tool- less, Processador Intel Core I5-6500, com Vpro, Memória de 8gb(2 x 4GB) 2133 Mhz com 4 slots de memória expansão para 64GB, Disco rígido 500 GB 7200 RPM, 1 VGA e 2 Display port, suportando até 03 monitores . Com 8 portas USB 3.0 , 6 traseiras e 2 dianteiras , 01 serial. Suporte a RAID 0 e 1, Chip TPM, Som interno ao gabinete, <u>Fonte</u> 80 PLUS Mouse e Teclado Lenovo. Sistema operacional Windows 10 Professional, Acompanha Monitor LENOVO LED 19,5" conexão VGA e DVI, ajuste de altura e Pivot, 36 Meses On-site.	UN.	10	38.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses e tem início na data de 21 de março de 2017 e encerramento em 20 de março de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista em orçamento anual do CAU/SC, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

Centro de custo: 3.02.04.003 - Manutenção e Atualização dos Equipamentos de informática do CAU/SC.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



**8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação Wilson Molin Júnior pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

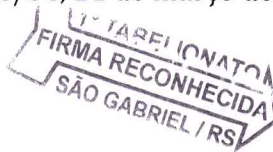
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 21 de março de 2017.

Luiz Alberto de Souza  
**CONTRATANTE**  
Presidente do CAU/SC



Nalmir dos Santos Vieira  
**CONTRATADO**  
Procurador  
MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE  
INFORMÁTICA LTDA

**Testemunhas:**

Nome: WILSON MOLIN JR  
CPF: 005.768.503-69  
RG: 3847.314

Nome: Filipe Lima Rockenbach  
CPF: 008.832.179-70  
RG: 4.416.866

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO GABRIEL - RS**  
Rua General Mallet, 626/02 - CEP: 97300-000 - São Gabriel - RS - Fone: (55) 3232-1789  
LIOMAR LAFLOR - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Nalmir dos Santos Vieira. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
**São Gabriel, 29 de março de 2017**  
Osmar José Rodrigues Neto - Tabelião Substituto  
Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0594.01.1600002.36078.11

Bel. Fabricia Castro Dias Wattimo - Tab. Substituta  Diego Fagundes Laflor - Tab. Substituto  Osmar José Rodrigues Neto - Tab. Substituto